**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 299/2017**

Termo de Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa **POPP MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, autorizado através do Processo n. 251/2017, Licitação n. 162/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**CONTRATANTE:**
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

**CONTRATADA**:
Empresa: POPP MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ-MF n.º.07.434.575/0001-61
Endereço: ROD SC 303 – KM 03, ENTRADA PARA SANTA LUCIA, BAIRRO SANTA LUCIA
VIDEIRA – SC - CEP: 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 162/2017, datado de 18/08/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 O presente contrato tem como objeto, a aquisição de peças para conserto de veículos para a Secretaria de Educação e Secretaria de Transportes e Obras.

| Item | Material/Serviço | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PORCA 8MM ROSCA | 2 | 0,59 | 1,18 |
| 2 | PORCA 10 GROSSA | 1 | 1,16 | 1,16 |
| 3 | BUCHA ESTICADOR ALTERNADOR SAMPEL | 1 | 81,60 | 81,60 |
| 4 | rolamento alternador | 1 | 132,60 | 132,60 |
| 5 | CORREIA CUMMINS 8PK | 1 | 66,88 | 66,88 |
| 6 | 23194 - polia alternador [40861] | 1 | 389,00 | 389,00 |
| 7 | ROTOR BOSCH | 1 | 544,07 | 544,07 |
| 8 | CORTE C/ ELETRODO | 26 | 6,25 | 162,50 |
| 9 | parafuso 14x120 | 2 | 4,61 | 9,22 |
| 10 | TERMINAL BATERIA | 1 | 12,54 | 12,54 |
| 11 | CONEXAO ENGATE RAPIDO 8MM LATAO | 2 | 13,79 | 27,58 |
| 12 | PORCA 14 FINA | 2 | 1,43 | 2,86 |
| 13 | porca 3/4 dupla | 4 | 3,95 | 15,80 |
| 14 | DISCO DE DESBASTE | 2 | 14,65 | 29,30 |
| 15 | disco de corte 7 | 3 | 14,90 | 44,70 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16 | CONEXÃO ENGATE RAPIDO 12MM | 1 | 14,90 | 14,90 |
| 17 | TINTA PRETA SEMI BRILHO | 1 | 28,28 | 28,28 |
| 18 | CHAPA ACO CARBONO | 0,4 | 243,60 | 97,44 |
| 19 | porca 6mm | 1 | 0,45 | 0,45 |
| 20 | ARRUELA VEDAÇÃO ALUMINIO 20MM | 1 | 1,11 | 1,11 |
| 21 | diafragma de freio c/ reforco | 1 | 20,95 | 20,95 |
| 22 | cabecote compressor ar | 1 | 239,90 | 239,90 |
| 23 | RETENTOR CUBO TRASEIRO | 2 | 29,90 | 59,80 |
| 24 | PISTÃO COM ANEIS COMPRESSOR DE AR | 1 | 286,71 | 286,71 |
| 25 | camisa compressor de ar | 1 | 222,67 | 222,67 |
| 26 | ABRACADEIRA PLASTICA 3.6 X 200MM | 5 | 0,36 | 1,80 |
| 27 | TINTA BRANCO GEADA | 0,5 | 29,51 | 14,76 |
| 28 | CORTE C/ ELETRODO | 77 | 6,25 | 481,25 |
| 29 | ARRUELA LISA 6MM | 4 | 0,33 | 1,32 |
| 30 | PARAFUSO 06 X 20 8.8 ROSCA | 4 | 0,47 | 1,88 |
| 31 | PARAFUSO 6X50 | 3 | 1,05 | 3,15 |
| 32 | FECHADURA PORTA | 1 | 64,30 | 64,30 |
| 33 | MAQUINA ERGUER VIDRO | 1 | 76,57 | 76,57 |
| 34 | porca 6mm | 3 | 0,45 | 1,35 |
| 35 | DISCO DE DESBASTE | 2 | 14,65 | 29,30 |
| 36 | ABRAÇADEIRA PLASTICA 4.8 X 400MM | 6 | 0,63 | 3,78 |
| 37 | disco de corte 7 | 1 | 14,90 | 14,90 |
| 38 | lente sinaleira | 2 | 22,85 | 45,70 |
| 39 | FERRO DOBRADO CHAPA 3/8 9.50MM | 1 | 162,00 | 162,00 |
| 40 | THINNER | 2 | 10,95 | 21,90 |
| 41 | TINTA PRETO CHASSI | 2 | 27,02 | 54,04 |
| 42 | OXIGENIO | 18 | 5,73 | 103,14 |
| 43 | LAMPADA 1141 12V | 1 | 3,65 | 3,65 |
| 44 | limitador porta 1113 | 1 | 34,80 | 34,80 |
| 45 | CHAVETA QUEBRA DEDO | 1 | 8,45 | 8,45 |
| 46 | OLEO HIDRAULICO 68 | 4 | 9,98 | 39,92 |
| 47 | CHAPA ACO CARBONO | 1 | 126,54 | 126,54 |
| 48 | ARRUELA LISA 24MM | 1 | 3,77 | 3,77 |
| 49 | LAMPADA 21W 1034 24 V 2 POLO PINO DESENCONTRADO | 2 | 3,65 | 7,30 |
| 50 | macaneta externa porta | 1 | 62,42 | 62,42 |
| 51 | PORCA 8MM ROSCA | 1 | 0,59 | 0,59 |
| 52 | reparo valvula pedal | 1 | 89,60 | 89,60 |
| 53 | ARRUELA VEDAÇÃO ALUMINIO 20MM | 4 | 1,11 | 4,44 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 54 | THINNER | 1 | 10,95 | 10,95 |
| 55 | arruela vedação aluminio 16MM | 4 | 1,91 | 7,64 |
| 56 | OLHAL 16MM P/TUBO | 1 | 21,36 | 21,36 |
| 57 | VALVULA PEDAL FREIO | 1 | 339,90 | 339,90 |
| 58 | ARRUELA LISA 6MM | 4 | 0,33 | 1,32 |
| 59 | ARRUELA LISA 16MM | 2 | 0,96 | 1,92 |
| 60 | arruela pressao 14mm | 1 | 0,78 | 0,78 |
| 61 | PARAFUSO 14X30 | 1 | 2,56 | 2,56 |
| 62 | PARAFUSO 14 X 50 | 7 | 3,48 | 24,36 |
| 63 | PORCA 9/16 GROSSA | 1 | 1,11 | 1,11 |
| 64 | PORCA 14MM TORQUE ROSCA | 7 | 2,29 | 16,03 |
| 65 | DISCO DE DESBASTE | 1 | 14,65 | 14,65 |
| 66 | CHAPA DE ACO CARBONO | 2 | 16,90 | 33,80 |
| 67 | ABRAÇADEIRA PLASTICA 4.8 X 400MM | 6 | 0,63 | 3,78 |
| 68 | disco de corte 7 | 1 | 14,90 | 14,90 |
| 69 | OXIGENIO | 10 | 4,75 | 47,50 |
| 70 | tinta preto semi brilho | 0,5 | 28,28 | 14,14 |
| 71 | CONTRA PINO 5 MM | 2 | 1,25 | 2,50 |
| 72 | arruela vedação aluminio 16MM | 5 | 1,91 | 9,55 |
| 73 | ABRAÇADEIRA PLASTICA 4.8 X 400MM | 6 | 0,62 | 3,72 |
| | | | **Total Geral** | **4.528,29** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Ensino Infantil
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.35 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 130
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 152
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 244
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA**

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

**4.2**. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**4.3.** O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**4.4.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

**4.5.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**5.2** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 O presente contrato fica vinculado à **Licitação nº 162/2017 – modalidade dispensa de licitação,** obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

**9.2** Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde

que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

**10.2** As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de agosto de 2017

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
POPP MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1)..... 2) .....

Nome: Nome:

CPF: CPF: